



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 12 de Junho de 2002



Série

Número 111

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Rectificações  
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS  
Anúncio

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA**

IMOBILIÁRIA COSTA OESTE, LDA.  
Prestação de contas do ano de 2001

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

CRISTINARODRIGUES & RODRIGUES, LDA.  
Contrato de sociedade

ELDODOCE - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPessoal,  
LIMITADA  
Contrato de sociedade

O.I.F. - PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FLORES DA  
MADEIRA, LDA.  
Alteração de sede social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

PERESTRELO & PERESTRELO, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

ALUMÍNIO NORBERTO, LDA.  
Contrato de sociedade

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Aviso**

Pelo Despacho n.º 80/2002, de 30/04/2002, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- CARLOS MANUEL MARQUES DOS REIS, foi nomeado em regime de comissão de serviço para o cargo de director de serviços, do Gabinete de Coordenação dos Assuntos Processuais, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2002.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 31 de Maio de 2002.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

**Aviso**

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, de 3 de Junho de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento do cargo de chefe de divisão da Divisão das Questões Económicas e Financeiras da Direcção de Serviços dos Assuntos Europeus, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/M, de 6 de Julho.
- 2 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado de 1 ano a contar da data da publicação da lista de classificação final nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do art.º 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 3 - Área de actuação - é a constante dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/M, de 6 de Julho.
- 4 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 4.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.
  - 4.2 - Especiais - o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários possuidores de licenciatura na área da Administração e Gestão de Empresas ou outras consideradas pelo júri como adequadas ao exercício do cargo, e, que reúnem cumulativamente os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, para o cargo de chefe de divisão.
- 5 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de chefe de

divisão, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração regional.

- 6 - O local de trabalho situa-se no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão os seguintes:
  - a) Avaliação curricular;
  - b) Entrevista profissional de selecção.
- 7.1 - Na avaliação curricular o júri apreciará os seguintes factores:
  - a) Habilitação académica - 0 a 4 valores;
  - b) Experiência profissional geral - 0 a 4 valores;
  - c) Qualificação profissional - 0 a 5 valores;
  - d) Experiência profissional específica - 0 a 3 valores;
  - e) Formação profissional - 0 a 4 valores.
- 7.2 - Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores, classificados de 0 a 5 valores cada:
  - a) Sentido crítico;
  - b) Motivação;
  - c) Expressão e fluência verbais;
  - d) Qualidade da experiência profissional.
- 7.3 - Os resultados obtidos na apreciação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores;
- 7.4 - A ordenação final dos candidatos será feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (2AC + EPS)/3$ ;
- 7.5 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs. 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- 7.6 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 8 - Formalização das candidaturas:
  - 8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, dirigido ao Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, para o Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, à Avenida de Zarco, 9004-527 Funchal.
  - 8.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão da lista dos candidatos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número do cartão de contribuinte, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc), com a respectiva duração;
- e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão da lista dos candidatos:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9.1 - Nos termos do n.º 2 do art.º 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração dos requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso.
- 9.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu ou sobre os elementos de instrução, a apresentação ou exibição de documentos comprovativos.
- 9.3 - Os candidatos que pertençam ao quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b) e e) do ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida de Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 12 - Constituição do júri - o júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o art.º 6.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 5 do mês de Abril de 2002, terá a seguinte constituição:
- Presidente:
- Drª Maria de Fátima Ferreira Pitta de Gouveia - Director serviços;
- Vogais efectivos:
- Drª Maria de Fátima de Castro Fernandes e Freitas - Directora da Assessoria Jurídica - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
  - Dr. Alcindo Rodrigues de Andrade - Director de serviços.
- Vogais suplentes:
- Eng.º João Porfírio Nunes Coelho - Director de serviços;
  - Dr. Ana Margarida Teles de Freitas Bárbara Pita Moreira Neto - Chefe de divisão.
- 13 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- Vice-Presidência do Governo Regional, 3 de Junho de 2002.
- A CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim
- SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**
- CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
- Rectificação**
- Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM n.º 91, II Série, de 2002.05.13, referente à publicação da nomeação das Enfermeiras Especialistas em Saúde Materna e Obstétrica para o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, rectifica-se:
- onde se lê:
- “... Maria Cecília Figueira da Silva;  
Ana Luísa Gouveia Fernandes;  
Cristina Isabel Fagundes de Freitas Catanho da Silva...”
- deverá ler-se:
- “... Para o Concelho do Funchal:  
Maria Cecília Figueira da Silva;  
Ana Luísa Gouveia Fernandes;

Para o Concelho da Ponta do Sol:  
Cristina Isabel Fagundes de Freitas Catanho da Silva..."

Centro Regional de Saúde, aos 27 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

### Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM n.º 91, II Série, de 2002.05.13, referente à publicação da nomeação das Enfermeiras Especialistas em Saúde Infantil e Pediátrica para o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, rectifica-se:

onde se lê:

"... Maria Celeste Fernandes Abreu;  
Ana Zélia Gomes Perestrelo;  
Lúcia Isabel Ascensão Jardim..."

deverá ler-se:

"... Para o Concelho do Funchal:  
Maria Celeste Fernandes Abreu;  
Ana Zélia Gomes Perestrelo;  
Lúcia Isabel Ascensão Jardim..."

Centro Regional de Saúde, aos 27 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

### Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM n.º 91, II Série, de 2002.05.13, referente à publicação da nomeação das Enfermeiras Especialistas em Saúde da Comunidade para o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, rectifica-se:

onde se lê:

"... Andreia Maria Vieira Sousa Nóbrega;  
Ana Paula Goes Lopes Ferreira;  
Helena Paula Alexandre Pestana Rocha da Encarnação;  
Ana Maria Teixeira Conduto Lourenço;  
Maria Eva Gomes de Sousa e Nóbrega;  
Anália da Paz Freitas Olim;  
Maria Luísa Camacho Gonçalves;  
Maria Celeste Brazão de Gouveia;  
Maria Lúcia Oliveira Andrade Freitas;  
Jacinta Nóbrega Ramos Freitas;  
Susana do Livramento Gouveia;  
Maria Dina Pereira Rodrigues;  
Maria do Carmo Sirgado de Sousa;  
Alexandra Paula Costa Freitas;  
Lucia Pinto Maciel de Araújo;  
Susana Paula Bazenga Marques Jardim;  
Maria da Paz Escórcio Franco Sousa Fernandes;  
Maria da Encarnação Martins Góis Viveiros;  
Teresa Pestana Jardim..."

deverá ler-se:

"... Para o Concelho do Funchal:  
Maria Eva Gomes de Sousa e Nóbrega;  
Alexandra Paula Costa Freitas;

Maria do Carmo Sirgado de Sousa;  
Maria Dina Pereira Rodrigues;  
Susana do Livramento Gouveia;

Para o Concelho de Santa Cruz:  
Andreia Maria Vieira de Sousa Nóbrega;

Para o Concelho de Câmara de Lobos:  
Ana Paula Goes Lopes Ferreira;  
Susana Paula Bazenga Marques Jardim;  
Jacinta Nóbrega Ramos Freitas;  
Maria Lúcia Oliveira Andrade Freitas;

Para o Concelho de São Vicente:  
Helena Paula Alexandre Pestana Rocha da Encarnação;  
Maria Luísa Camacho Gonçalves;

Para o Concelho da Ribeira Brava:  
Ana Maria Teixeira Conduto Lourenço;

Para o Concelho da Ponta do Sol:  
Anália da Paz Freitas Olim;

Para o Concelho da Calheta:  
Teresa Maria Pestana Jardim;  
Maria da Paz Escórcio Franco Sousa Fernandes;

Para o Concelho de Santana:  
Maria da Encarnação Martins Góis Viveiros;  
Lúcia Pinto Maciel Araújo;

Para o Concelho do Porto Moniz:  
Maria Celeste Brazão Gouveia..."

Centro Regional de Saúde, aos 27 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

### CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

#### Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002/04/10, autorizada a equiparação a bolseiro aos enfermeiros abaixo mencionados, para frequência do curso de complemento de formação em enfermagem, com início a 2002/04/10:

- Ana Filipa Caires Nunes Carvalho;
- Ana Paula Rodrigues Gomes Andrade;
- Elma Maria Correia Coelho Borges;
- Eugénia Maria Sousa Teles Camacho;
- Germano Gouveia Silva;
- Humberto Jaime Fernandes Barrêto;
- Joel Marciano Vieira Pereira;
- Lúcia Maria Fernandes Sousa;
- Maria Conceição Pereira Andrade Spínola;
- Maria Dália Santos Figueira;
- Maria Fátima Pedreiro Costa Escórcio;
- Maria Manuela Gouveia Machado Pereira;
- Maria Rosalina Lemos Mendes Moraes;
- Maria Rosário Fernandes Gonçalves Gomes;
- Maria Tiago Sousa Filipe Jesus;
- Nélio Ramos Gomes Mendonça;
- Nobélia Feliz Vasconcelos Caires Mendes;
- Rita Sousa Ribeiro Góis;

- Vitória Delfina Vieira Brás Brazão;
- Cristina Doriza Sá Figueira.

29 de Maio de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### Aviso

- 1 - Faz-se público que, por Despacho do Chefe de Gabinete do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 25 de Maio de 2002, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º 46/01 de 19 de Outubro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de duas vagas de Ajudante de Cozinha, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 4/2002 de 29 de Abril.
- 3 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro.
- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para as vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas, nos termos da alínea a) do artigo 7.º conjugado com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 5 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

#### 5.1 - Requisitos Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

#### 5.2 - Requisitos Especiais:

- Possuir a escolaridade obrigatória consoante a idade dos candidatos.
- 6 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, em executar todas as tarefas inerentes à preparação, tempero e confecção de refeições
  - 7 - Local de Trabalho e Vencimento do lugar a preencher - O local de trabalho será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e, o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
  - 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
    - a) Prova Prática de Conhecimentos Específicos;
    - b) Entrevista Profissional de Selecção.
  - 8.1 - A Prova Prática de Conhecimentos Específicos consistirá na preparação e confecção de um prato de carne e de um prato de peixe.
  - 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção serão ponderados os seguintes factores:
    - Qualidade da experiência profissional;
    - Motivações e interesses;
    - Aptidão para o trabalho em conjunto;
    - Capacidade de organização.
  - 8.3 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de "0" a "20" valores.
  - 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Prática de Conhecimentos Específicos e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
  - 9 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso requerimento feito através

do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido ao Director Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.

- 9.1 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum profissional, do qual consta a identificação, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado e o certificado ou outro documento idóneo comprovativo das habilitações literárias.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do Júri:

- Dr.º Donato Filipe Fernandes de Gouveia, Técnico Superior de 2ª classe;

Vogais efectivos:

- D. Maria Goretti Cassiano Vieira, Cozinheira Chefe;
- D. Carmina Maria Castro Rodrigues Carmelo, Cozinheira Chefe;

Vogais suplentes:

- D. Maria Isabel Velosa, Chefe de Departamento para os Pagamentos do Fundo Social Europeu;
- D. Ana Isabel Gama Caires Lima Frango, Chefe de Departamento de Documentação do Fundo Social Europeu

- 14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.
- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 5 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Sílvio Jorge de Andrade Costa

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

### Aviso

Por meu despacho n.º 62/2002, de 28 de Maio, foi nomeado provisoriamente para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte indivíduo:

- JOSÉ DUARTE SARDINHA DE ABREU;  
(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 3 de Junho de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

### Aviso

Por Despacho n.º 64/2002, de 29 de Maio, de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, foi nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional, a licenciada em Direito, MARIA DO CÉU DE FREITAS GONÇALVES DA COSTA MENDES.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2002.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de Junho de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA

### Aviso

Pelo Despacho n.º 56/2002 de 14 de Maio, do Chefe do Gabinete por delegação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais:

Foi nomeada definitivamente, na categoria de Técnico Superior de 2ª. Classe, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira:

- MARIANOÉLIA GOMES SANTOS LOPES PALMA;  
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Instituto do Vinho da Madeira, 29 de Maio de 2002

O PRESIDENTE, Constantino Lopes Palma

### Aviso

Pelo Despacho n.º 58/2002 de 23 de Maio, do Chefe do Gabinete por delegação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Foi nomeada definitivamente na categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira:

- ISABEL MARGARIDA SOARES DE SOUSA MESQUITA SPRANGER DELGADO.  
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Instituto do Vinho da Madeira, 29 de Maio de 2002.

O PRESIDENTE, Constantino Lopes Palma

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS****Anúncio**

"CONCURSO PÚBLICO EMPREITADADE  
"CONSTRUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL DO  
LOMBO DO GALO, AO CAMINHO MUNICIPAL DO COVÃO,  
ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS"

- 1 - O dono da obra é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 CÂMARA DE LOBOS, Telefax 291943312 e Telefone 291911080.
- 2 - Concurso público, nos termos do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: Lombo do Galo e Covão - Estreito de Câmara de Lobos.
  - b.1) Designação da empreitada: "Construção do Caminho Municipal do Lombo do Galo, ao Caminho Municipal do Covão, Estreito de Câmara de Lobos".
  - b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:
 

Natureza dos trabalhos:

    - A obra consiste essencialmente do seguinte: Estaleiro; Terraplanagens; Drenagens; Pavimentação; Obras acessórias; Equipamento de sinalização e segurança; Instalações e equipamentos Eléctricos.

Descrição dos trabalhos:

    - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário que convém para contratos públicos (CPV, publicado no suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
      - 45112410-5 - Escavação de fundações e outras obras de escavação, n.e.;
      - 45231200-7 - Pavimentação de estradas, ruas e outras vias para veículos e peões;

Preço base:

    - O preço base do concurso é de € 1 951.709,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove euros) não inclui o IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquirido após inscrição prévia. Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.
  - b) O fornecimento do processo de Concurso será efectuado mediante o pagamento da quantia de 997,60 (novecentos noventa e sete euros e sessenta cêntimos) para papel opaco, em numerário ou cheque visado, passado à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no prazo de 6 dias a contar da data de recepção do respectivo pedido. O valor referido já inclui o IVA à taxa de 12%.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do 30º dia após publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
  - b) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 CÂMARA DE LOBOS;
  - c) As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Podem intervir no acto público de Concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;
  - b) O acto público do Concurso terá lugar no 1º dia útil que se seguir ao dia da entrega das propostas, pelas 11H00, no edifício sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços, nos termos do Art. 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; A obra é financiada por Contrato Programa de cooperação técnica e financeira entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de Câmara de Lobos. O modo da retribuição ao empreiteiro é o pagamento em prestações variáveis, efectuado nos termos estipulados no Art.º 212º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o disciplinado no Art.º 210, do citado Diploma.
- 10 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E..
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo I.M.O.P.P.I., que contenha a seguinte autorização:
  - a) A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
  - b) As 2.ª e 9.ª subcategorias da 6.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta e que será indicada em documento anexo aquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c);
  - c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, seu endereço, a titularidade do certificado contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor dos trabalhos a que respeitem.
  - d) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54º do Dec.-Lei n.º 59/99,

de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do art.º 104º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:

- Valia técnica da proposta . . . . .0.60;
- Preço . . . . .0.40.

14 - PROPOSTAS VARIANTES: não aceites.

Câmara de Lobos, 17 de Maio de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Arlindo Pinto Gomes

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

#### IMOBILIÁRIACOSTA OESTE, LDA.

Número de matrícula: 00034/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041322;  
Número de inscrição: P.C.

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Calheta, 31 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### CRISTINARODRIGUES & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 08902/020308;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206674;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/020308

Maria Inês Gouveia Viveiros 2.ª Ajudante:

Certifica que entre "Tacão Alto - Sapataria e Pronto-a-Vestir, Lda.", Maria Evangelista de Andrade Rodrigues -e- Cristina Maria Andrade Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro  
Firma

A sociedade adopta a firma "CRISTINA RODRIGUES & RODRIGUES, LDA.", e terá a sua sede à Rua do Bispo, número 4, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser

deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Segundo  
Objecto

Sapataria, pronto a vestir e acessórios.

Terceiro  
Participações

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em outras sociedades, seja qual for o objecto social destas, podendo, também, associar-se por qualquer forma em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Quarto  
Capital social

O capital social integralmente realizado em numerário é no montante de cinco mil euros, e está representada em três quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal dois mil e quinhentos euros, à sócia "Tacão Alto - Sapataria e Pronto-a-Vestir, Lda.";
- uma, do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros, a sócia Cristrina Maria Andrade Rodrigues; e
- uma, do valor nominal de cem euros, à sócia Maria Evangelista de Andrade Rodrigues.

Quinto  
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Sexto  
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre sócios; se para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que poderá em primeiro lugar e os sócios em sendo optar pelo exercício do direito de preferência.

Sétimo  
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço especialmente elaborado para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

Oitavo  
Gerência

- 1 - A gerência e representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos

gerentes eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, com ou sem remuneração conforme constar da deliberação dos sócios e dispensada de caução. São desde já nomeadas gerentes a sócia Cristina Maria Andrade Rodrigues e ainda a não sócia Ana Luísa Andrade Rodrigues, divorciada, residente na dita Rua Carlos Azevedo de Menezes, número 7, nesta cidade.

- 2 - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos mediante a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 3 - A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

#### Nono Falecimento de sócio

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

#### Décimo Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões das assembleias gerais serão feitas por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito, enquanto não for revogado.

#### Décimo Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

#### Décimo segundo Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que qualquer uma das gerentes fica desde já autorizada a levantar ou movimentar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital, para pagamento de encargos inerentes à sua constituição, registo, instalação, aquisição de bens e equipamentos.

### ELDODOCE - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 08951/020402;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207786;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 14/020402

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por Elmano de Freitas Mendonça, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 24 de Abril de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "ELDODOCE - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL, LDA." e tem a sua sede ao Caminho da Fonte da Pereira, n.º 15, freguesia do Monte, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "comércio a grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco; comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco; confecção e embalagem de produtos alimentares e doces".
- 2 - A sociedade poderá associar-se com outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, correspondendo a uma única quota, do mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio, Elmano de Freitas Mendonça.
- 2 - O sócio pode decidir efectuar prestações suplementares até vinte mil euros.

#### Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade compete ao único sócio, desde já designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente

#### Artigo 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

**O.I.F. - PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FLORES DAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 04911;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053886;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 26/011221

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada a acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança da sede e a consequente alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º  
Sede

Calçada de São Lourenço, n.º 3, 3.ºA, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva

Funchal, 6 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO****PERESTRELO & PERESTRELO, LDA.**

Número de matrícula: 585/020225;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199074;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 02/020225

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 25 de Setembro de 2001, do Cartório Notarial de Santa Cruz - entre Abel Franco Perestrelo c.c. Maria Gorete de Viveiros Martins, comunhão de adquiridos, sítio da Terça, Machico e Tânia Lisete Martins Perestrelo, solteira, maior, sítio da Terça, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Capítulo I  
Firma e sede

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta à firma "Perestrelo & Perestrelo, Lda." e tem a sua sede no Sítio da Terça, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade

instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II  
Objecto

## Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Exploração de restaurante e bares".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III  
Capital

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais:
  - uma de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Abel Franco Perestrelo, e
  - outra de quinhentos euros pertencente à sócia Tânia Lisete Martins Perestrelo.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros.

Capítulo IV  
Órgãos e representação

## Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios ou a não sócios, conforme for deliberado.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes os sócios Abel Franco Perestrelo e Tânia Lisete Martins Perestrelo.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção de qualquer um dos gerentes nomeados.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

## Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes a partir da data desta

escritura e antes de efectuado o registo definitivo na competente Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes desde já ficam autorizados a proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Espírito Santo, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Está conforme o original.

Machico, 8 de Abril de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

**ALUMÍNIO NORBERTO, LDA.**

Número de matrícula: 01087/20020507;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511210990;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 04/20020507

Sede: Sítio do Rochão, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Norberto Francisco Rodrigues Martins c. c. Alzira Barreto Teixeira Alzira Barreto Teixeira, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "ALUMÍNIO NORBERTO, LDA.", e tem a sua sede no sítio do Rochão, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem abertas ou encerradas filiais, sucursais, escritórios ou outras formas de representação no país e no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o exercício de actividade de alumínios e comercialização de produtos conexos à actividade.

#### Artigo terceiro

O capital social é de CINCO MIL EUROS integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Norberto Francisco Rodrigues Martins, e
- outra do valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Alzira Barreto Teixeira.

#### Artigo quarto

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertencente ao sócio Norberto Francisco Rodrigues Martins, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

#### Artigo quinto

Acessão de quotas entre sócios é livre mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único: No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

#### Artigo sexto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Artigo sétimo

No caso de falecimento de qualquer sócio a. sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Artigo oitavo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas.

#### Artigo nono

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

#### Artigo décimo

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Santa Cruz, 29 de Maio de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.